



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.208 de 24 de abril de 2015

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 73, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto de Lei nº 05/2015 de autoria do executivo, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) para a reprogramação de despesa com saldo do exercício de 2014 e incorporar ao orçamento do presente exercício nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

09 – Fundo Municipal da Assistência Social

Sub unidade 02 – Serviço de Saúde Recurso Vinculado

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0009 – Assistência Social Geral

02 0.08.244.0009.2.060 – Manutenção do Centro de Referência a Assistência Social – CRAS/PAIF

3390.30 – Manutenção de Consumo.....R\$ 12.000,00

3390.33 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 33.000,00

3390.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

02 02.08.244.0009.062 – Manutenção do Programa Bolsa Família IGD

3390.30 – Manutenção de Consumo.....R\$ 2.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 3.300,00

02 09.08.244.0009.2.069 – Manutenção do Programa do Piso Mínimo

3390.30 – Manutenção de Consumo.....R\$ 10.900,00

3390.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 12.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura dos créditos referidos no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 24 de abril de 2015.

Adênio Siqueira Danziger

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 28/04/2015

Servidor Responsável